



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N° 019/2015

Dispõe sobre os procedimentos de matrícula e rematrícula para atualização de dados dos alunos e abre as inscrições para as novas matrículas na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2016 em Camboriú e dá outras providências.

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, VII, da Lei Orgânica do Município de Camboriú, torna público o processo de matrícula e rematrícula para atualização de dados dos alunos regularmente matriculados e abre as inscrições para as novas matrículas na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2016 no município de Camboriú.

TÍTULO I - DA MATRÍCULA

Art.1° A matrícula vincula o aluno à escola sendo que sua efetivação obedece às normas próprias da Unidade Escolar, definidas no seu Projeto Político - Pedagógico.

Art.2° A matrícula compreende:

- I - admissão de alunos novos;
- II - admissão de alunos por transferência;
- III - admissão de alunos que tenham se evadido, independente da idade;
- IV - admissão de alunos, independente da escolarização anterior.

Art.3° Para a matrícula nas diversas modalidades de ensino na rede pública municipal serão solicitados as seguintes documentações:

Seção I - DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4° Os pais ou responsáveis pela criança deverão comparecer a **Unidade Escolar** mais próxima a sua residência para preenchimento da ficha de matrícula, portando **original e fotocópia** da seguinte documentação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

- a) Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de residência (conta de luz) do mês atual no nome dos pais ou contrato de aluguel reconhecido em cartório;
- c) Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis;
- d) Comprovante de vacina (carteira vacina);
- e) 02 fotos 3X4;
- f) Histórico Escolar e/ou Atestado de Frequência atualizado;
- g) Cartão do SUS.

Art. 5º Cabe a escola solicitar ao aluno, pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação do ano a ser matriculado, é indispensável à apresentação do **Atestado de Frequência**. Nos casos em que o aluno esteja impossibilitado de apresentar a documentação escolar (**Histórico Escolar**), deve-se dar um prazo de no máximo 30 dias para não comprometer a regulamentação da sua vida escolar, a partir do que a escola será responsabilizada pelas irregularidades na vida escolar do aluno, se ocorrerem.

TÍTULO II - DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Seção I - NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º Obrigatoriamente todas as crianças a partir de 06 (seis) anos completos até 31 de março.

Seção II - DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 7º. Os alunos com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, poderão se matricular no Ensino Fundamental.

DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º. As **rematrículas** serão através de formulário para atualização dos dados, que será encaminhado para casa pelos pais ou responsáveis e deverá ser devolvido, com a documentação solicitada, sob pena de perda do direito a rematrícula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

As matrículas, para as crianças que sairão dos Centros de Educação Infantil e irão para as Unidades Escolares (Pré-escolar e 1º ano), serão realizadas no mês de janeiro em horários estabelecidos pelas Unidades Escolares do município, conforme tabela abaixo:

ETAPAS DE REMATRÍCULAS	PERÍODO
REMATRÍCULAS: Através de formulário enviado aos pais	16/11/2015 (segunda-feira); 17/11/2015 (terça-feira); 18/11/2015 (quarta-feira); 19/11/2015 (quinta-feira) e 20/11/2015 (sexta-feira).
ETAPAS DE MATRÍCULAS	PERÍODO
MATRÍCULAS: Novos alunos, mediante a presença dos pais ou responsáveis.	28/01/2016 (quinta-feira); 29/01/2016 (sexta-feira); 01/02/2016 (segunda-feira); 02/02/2016 (terça-feira).

§ 1º. Para os novos alunos a matrícula deverá ser solicitada pelos pais ou responsáveis segundo os critérios de zoneamento.

TITULO III - DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º. As **rematrículas** serão através de formulário para atualização dos dados, que será encaminhado para casa pelos alunos e deverá ser devolvido, com a documentação solicitada, sob pena de perda do direito a matrícula.

As matrículas serão realizadas no mês de janeiro em horários estabelecidos pelas Unidades Escolares do município, conforme tabela abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

ETAPAS DE REMATRÍCULAS	PERÍODO
REMATRÍCULAS: Através de formulário enviado aos pais	16/11/2015 (segunda-feira); 17/11/2015 (terça-feira); 18/11/2015 (quarta-feira); 19/11/2015 (quinta-feira) e 20/11/2015 (sexta-feira).
ETAPAS DE MATRÍCULAS	PERÍODO
MATRÍCULAS: Novos alunos, mediante a presença dos pais ou responsáveis.	28/01/2016 (quinta-feira); 29/01/2016 (sexta-feira); 01/02/2016 (segunda-feira); 02/02/2016 (terça-feira).

§ 1º. Para os novos alunos a matrícula deverá ser solicitada pelos pais ou responsáveis segundo os critérios de zoneamento.

TITULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ZONEAMENTO

Art. 10. Zoneamento é a divisão de área geográfica, por zona ou setor que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada Unidade Escolar, em relação ao número de Unidades Escolares existentes, considerando como critério para a matrícula do aluno o seu endereço, sendo que para este deverá apresentar comprovante.

Parágrafo Único. Os critérios de zoneamento estão estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no Art. 4º, inciso X, onde assegura a vaga na escola pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

TÍTULO V - NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA E NÍVEL DE ENSINO

Art. 13- Para estabelecimento de processo educacional de qualidade estabelece-se os seguintes critérios conforme Resolução 04/2009. As normas para a organização das turmas do Ensino Fundamental (art.30) deverá seguir os seguintes critérios:

II – No Ensino Fundamental:

I – 1º Ano – 25 alunos;

IV – 6º ao 9º Ano – 35 alunos;

II – 2º Ano – 30 alunos;

V – Turmas Multisseriadas – 20 alunos.

III – 3º e 5º Ano – 35 alunos;

II- Educação de Jovens e Adultos:

a) Alfabetização e Nivelamento – 35 alunos

b) 6º ao 9º ano – 35 alunos

§ 1º – Cada turma poderá ter até 02 (dois) alunos deficientes e as deficiências deverão ser semelhantes.

§ 2º - Será criada nova turma somente quando exceder a 10 (dez) o número de alunos em cada sala, desde que haja espaço físico disponível na escola. E nas turmas multisseriadas quando exceder a 05 (cinco) o número de alunos em cada sala (turma).

§ 3º. As escolhas dos turnos matutinos ou vespertinos ficarão a critério da Unidade Escolar, dando preferência ao turno de maior procura.

TÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Art. 11. Para a chamada da Matrícula Escolar / Ano 2016 as Unidades Escolares Municipais deverão utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação.

Camboriú, 03 de novembro de 2015.

FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO
Secretária de Educação